

# **Luciano Nunes**

---

DEPUTADO ESTADUAL

**PROCESSO:** AL 8349/14

**NATUREZA:** Projeto de Lei nº 44/14

**ÓRGÃO:** Comissão de Constituição e Justiça

**AUTOR:** Poder Judiciário do Estado do Piauí

**RELATOR:** Dep. Luciano Nunes

## **I. RELATÓRIO**

Trata o presente processo de Projeto de Lei de autoria do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que estabelece a carga horária de trabalho dos seus servidores, sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, "a" combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

O presente projeto de lei propõe **estabelecer a carga horária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, visando a uma melhor prestação da Tutela Jurisdicional.**

É o relatório.

## **II. DO PARECER**

Cumpre ressaltar inicialmente que o projeto de lei em análise foi proposto nos moldes do art. 75 da Constituição do Estado do Piauí.

Ao dispor sobre o horário regular de funcionamento do Poder Judiciário piauiense, verifica-se que o projeto de Lei é constitucional, encontrando-se em conformidade com o artigo 96, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "d" da Constituição Federal, e por estar de acordo com o artigo 105 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa a proposição em análise encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que lhe são pertinentes.

# **Luciano Nunes**

DEPUTADO ESTADUAL

Nestes termos, verificamos que o presente projeto de lei não encontra óbice à sua aprovação, no que cabe a esta comissão analisar.

## **III. VOTO DO RELATOR**

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório e estando o projeto de lei em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 16 de maio de 2014.

Dep. **LUCIANO NUNES**  
Relator

*Renato Gonçalves*

APROVADO A UNANIMIDADE

em 20/05/2014

Presidente da Comissão de

Justiça e Poderes

Adon Publício